



psol
10/10/84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: lei n.º 104/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Abertura de um Crédito Especial
de R\$ 8.463.146,48 (oito milhões, quatro-
centos e sessenta e três mil, cento e dezesseis
cruzeiros e quarenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

IBIÚNA, 02 DE AGOSTO DE 1984.

MENSAGEM Nº 0087.

SENHOR PRESIDENTE:

1. Luan na mesa
2. Cópia do N. Vencidos.
3. As comissões.
18.06/84

- O projeto de Lei nº 0087, de nossa autoria, tem por objetivo corrigir irregularidades praticadas pela Administração Municipal de Ibiúna nos anos de 1969, 1972 e entre 1974 e 1976, que deixou de recolher ao Banco Nacional de Habitação -BNH- 28 (vinte e oito) parcelas do Fundo de Garantia por tempo de Serviço e de pagar os devidos juros e correção monetária referentes a débitos pagos em atraso, conforme cópias xerográficas de levantamento efetuado por aquele órgão em 20 de julho p.p.

Fomos apanhados de surpresa, pois ao assumirmos o Executivo Municipal, em primeiro de fevereiro de 1983, solicitamos à nossa Tesouraria que fizesse um levantamento dos débitos em atraso para com todos os órgãos estaduais e federais e empresas privadas. Na ocasião foram detectadas várias dívidas da Administração anterior, inclusive para com o próprio FGTS. Depois de alguns meses, seguindo à risca exaustivo programa de racionalização de recursos, conseguimos colocar nossos compromissos em ordem e reconquistar a confiança dos credores. Todavia, o inesperado aconteceu: No momento em que solicitamos ao BNH um Certificado de Regularidade de Situação os computadores acusaram uma dívida que em 30 de novembro de 1976, quando o então Prefeito foi notificado da irregularidade, era de CR\$. 47.740,76 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros e setenta e seis centavos). Acrescida de juros e correção monetária, a dívida cresceu para o significativo montante de CR\$. 7.151.882,48 (sete milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos).

segue- ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

103
[Signature]
- 02 -

Mais adiante, constatamos atrasos também nos pagamentos do FGTS de maio a junho de 1969 e maio e novembro de 1972, totalizando mais de CR\$. 1.311.234,00 (hum milhão, trezentos e onze mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros).

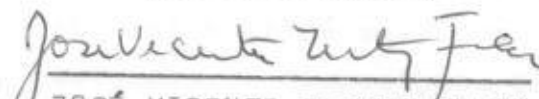
Embora tenhamos que deixar de empregar parte do superávit financeiro de 1983 em setores prioritários como educação e saúde para poder corrigir o erro, não podemos prorrogar por mais tempo esta providência, uma vez que se agíssemos desta forma só conseguiríamos elevar ainda mais o nosso débito.

Temos absoluta certeza de que os Senhores Vereadores saberão conduzir o assunto, imputando-lhe o destaque que deve merecer.

O assunto reveste-se de maior importância por vários aspectos implícitos. Apenas como exemplo, informamos que nosso Município não estará apto a pleitear verbas provenientes do Governo Federal enquanto perdurar inadimplente. Por outro lado, os próprios funcionários municipais poderão ser prejudicados se precisarem dispôr de seu Fundo de Garantia.

Certos de que mais uma vez poderemos contar com o discernimento característico dessa egrégia Casa de Leis, solicitamos que o projeto de lei em questão seja apreciado em caráter de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



2004
Luz

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL

EM 06/08

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0087.

DE 02 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 8.463.116,48 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças um Crédito de CR\$. 8.463.116,48 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos), destinado ao pagamento de dívida desta Municipalidade para com o Banco Nacional de Habitação - BNH - , referente a parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente ao período de abril de 1974 a setembro de 1976 e a juros e correção monetária referente às parcelas do FGTS de maio a junho de 1969, fevereiro de 1972 e maio e novembro de 1982.

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro já apurado no exercício de 1983 (artigo 43 § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA ,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIUNA
 ORIGEM DO DEBITO : NDFG 341628
 VALIDADE 30 / 9 / 84

COMPETENCIA	DEPOSITOS	JCM	MULTA	TOTAL
ABR/ 74	1,243.05	266,072.12	0.00	267,315.17
MAI/ 74	1,583.04	338,846.23	0.00	340,429.27
JUN/ 74	2,041.82	404,319.49	0.00	406,361.31
JUL/ 74	1,387.27	274,706.05	0.00	276,093.32
AGO/ 74	1,130.83	223,926.01	0.00	225,056.84
SET/ 74	1,285.06	222,419.68	0.00	223,704.74
OUT/ 74	1,719.03	297,531.72	0.00	299,250.75
NOV/ 74	967.18	167,400.64	0.00	168,367.82
DEZ/ 74	3,175.80	520,576.20	0.00	523,752.00
JAN/ 75	658.30	107,908.34	0.00	108,566.64
FEV/ 75	1,042.62	170,905.96	0.00	171,948.58
MAR/ 75	1,271.27	196,647.66	0.00	197,918.93
ABR/ 75	2,419.96	374,333.91	0.00	376,753.87
MAI/ 75	1,416.99	219,188.50	0.00	220,605.49
JUN/ 75	1,875.85	270,932.50	0.00	272,808.35
JUL/ 75	2,635.97	380,718.04	0.00	383,354.01
AGO/ 75	291.91	42,161.10	0.00	42,453.01
SET/ 75	1,040.21	141,432.51	0.00	142,472.72
OUT/ 75	1,706.41	232,012.63	0.00	233,719.04
NOV/ 75	419.69	57,063.30	0.00	57,482.99
DEZ/ 75	2,186.18	277,986.73	0.00	280,172.91
JAN/ 76	1,659.26	210,985.49	0.00	212,644.75
FEV/ 76	3,002.76	381,820.08	0.00	384,822.84
MAR/ 76	2,840.30	335,846.43	0.00	338,686.73
ABR/ 76	5,564.09	657,916.33	0.00	663,480.42
JUL/ 76	133.35	14,387.57	0.00	14,520.92
AGO/ 76	1,777.79	191,811.61	0.00	193,589.40
SET/ 76	1,264.77	124,284.89	0.00	125,549.66
TOTAL :	47,740.76	7,104,141.72	0.00	7,151,882.48
TOTAL NDFG :	47,740.76			
DIFERENCA :	0.00			

120

IONAL DA HABITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Ibiuna
 DEMONSTRATIVO DE VALORES A SEREM COMPLEMENTADOS

DIFERENÇAS RELATIVAS A: *Imos e Corrução Monetária*

[illegible]

Instruções para Recolhimento:

- 1)- Recolher em GR e RDA, no atual banco depositário da empresa;
- 2)- Preenchimento da GR :
 - 2.1 Campo 14 - Recolhimento complementar;
 - 2.2 Campo 15 - 507
 - 2.3 Campo 17 - Complemento - CRV nº 8338 0084 3603 ;
 - 2.4 Campo 20 - Valor atualizado de juros e correção monetária;
 - 2.5 Campo 21 - Valor atualizado de multa.
- 3)- Posteriormente ao recolhimento, encaminhar à Regional competente xerox da(s) GR(s) para fins de baixa do débito;

NOTA: A Relação de Depósitos em Atraso (RDA) somente será utilizada para individualização de valores relativos a juros e correção monetária (JCM).

ABITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itiuna

DEMONSTRATIVO DE VALORES A SEREM COMPLEMENTADOS

DIFERENÇAS RELATIVAS A: Juro Correção Monetária

[illegible]

Instruções para Recolhimento:

- 1)- Recolher em GR e RDA, no atual banco depositário da empresa;
- 2)- Preenchimento da GR :
 - 2.1 Campo 14 - Recolhimento complementar;
 - 2.2 Campo 15 - 507
 - 2.3 Campo 17 - Complemento - CRV nº 4318.0099 2d 50
 - 2.4 Campo 20 - Valor atualizado de juros e correção monetária;
 - 2.5 Campo 21 - Valor atualizado de multa.
- 3)- Posteriormente ao recolhimento, encaminhar à Regional competente xerox da(s) GR(s) para fins de baixa do débito;

NOTA: A Relação de Depósitos em Atraso (RDA) somente será utilizada para individualização de valores relativos a juros e correção monetária (JCM).



IONAL DA HABITAÇÃO
Município de Ibama.
DEMONSTRATIVO DE VALORES A SEREM COMPLEMENTADOS

DIFERENÇAS RELATIVAS A:

[illegible]



INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ibiuna, 30 de novembro de 1976.

Exmo. Sr.
Seme Issa
DD. Prefeito Municipal de
I B I U N A - Sp

Ao encerrarmos a fiscalização proceida na Prefeitura Municipal de Ibiuna e referente às receitas sujeitas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, encaminhamos a V. Excia. a Notificação p/ Depósito - NDFG - Nº 341628, desta data, no valor de Cr. \$47.740,76 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros e setenta e seis centavos), relativo ao débito dessa Prefeitura para com o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS - na forma do relatório anexado à referida Notificação.

Sem mais, reiteramos a V. Excia. os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

Anexo: 13 fls.

Mário Pellegrini
Mário Pellegrini
INPS - 17.071

João Aro Chaves
José Aro Chaves
Fiscal de Previdência
n.º 412.929

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOTIFICAÇÃO PARA DEPÓSITO NDFG Nº 341628

EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

C.G.C. N.º 46.634.531/0001-37 MATR. - INPS 21-198-00002-86

ENDEREÇO Rua XV de Novembro, 299 R.F. _____

CIDADE IBIUNA ESTADO São Paulo

A empresa acima fica notificada para efetuar, no prazo de 15 (quinze) dias, em Banco integrante da rede arrecadadora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o depósito dos valores abaixo discriminados, acrescidos de juros, correção monetária e multa, devidos em conformidade com os dispositivos legais mencionados no verso, sob pena de ser promovida sua imediata cobrança judicial. O depósito deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento (GR) do FGTS, obedecidas as normas baixadas pelo Banco Nacional da Habitação, devendo a empresa encaminhar ao órgão do INPS uma via da GR quitada. Dentro do mesmo prazo poderá a empresa apresentar defesa, por escrito, ao órgão local do INPS no endereço abaixo juntando as provas de suas alegações. A não apresentação da Guia quitada ou de defesa será considerada como descumprimento do contido na presente notificação e ensejará o ajuizamento da dívida, sujeitando-se a empresa às consequências decorrentes, inclusive pagamento das custas, despesas judiciais e taxa remuneratória. (Art. 58, § 2.º do Regulamento do FGTS).

ANO 1974	V A L O R			ANO 1975	V A L O R			ANO 1976	V A L O R		
TRANSPORTE				TRANSPORTE				TRANSPORTE			
1		-	-	1	14	533	08	1	31	498	44
2		-	-	2		658,	30	2	1	659	26
3		-	-	3	1	042	62	3	3	002	76
4	1	243	05	4	1	271	27	4	2	840	30
5	1	583	04	5	2	419	96	5	5	564	09
6	2	041	82	6	1	416	99	6		-	-
7	1	387	27	7	1	875	85	7		-	-
8	1	130	83	8	2	635	97	8		133	35
9	1	285	06	9		291	91	9	1	777	79
10	1	719	03	10	1	040	21	10	1	264	77
11		967	18	11	1	706	41	11		-	-
12	3	175	80	12		419	69	12		-	-
SOMA	14	533	08	SOMA	2	186	18	SOMA		-	-
					31	498	44		47	740	76

Importa o presente débito em Cr\$ 47.740,76

(Quarenta e sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros e setenta e seis centavos). - x), verificado com base nos Balancetes Financeiros e Folhas de Pagamento, conforme relatório anexo.

Ibiuna

30 de Novembro de 1976

Localidade

Data

Empresa

Mário Pellegrini
Mário Pellegrini
Agente da Fiscalização n.º 17.071

José Arochaes
José Arochaes
fiscal de Previden
n.º 412.078

ENDEREÇO DO INPS Rua Santa Clara, 43 - SOROCABA - SP.

Bco. Bamerindus do Brasil S/A.

BANCO DEPOSITÁRIO

IBIUNA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

de 11
[Signature]

REQUERIMENTO

Requeremos a mesa na forma regimental e nos termos do artigo 132 da Resolução nº.05/83 de 16 de Agosto de 1983, "Regimento Interno", URGENCIA ESPECIAL ao Projetos de Leis nºs 104 e 108/84, de autoria do chefe do Executivo o primeiro que dispõe sobre a abertura de un Crédito Especial de R\$ 8.463,116,48 ; e o segundo que autoriza o poder Executivo a celebrar contrato com o Banco Nacional da Habitação B.N.H. e seus agentes, para a participação do Município de Ibiúna no Projeto CURA, e a fornecer garantias para os empréstimos assumidos e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES, 06 de Agosto de 1984.

[Signature]
RUBENS XAVIER DE LIMA

[Signature]
FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

[Signature]
JONAS DE CAMPOS

[Signature]
DONATO ROLIM DE FREITAS

[Signature]
BENEDITO DE ALMEIDA NEIRO LIMA Sº

[Signature]
BENEDITO PIRES Fº

[Signature]
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

[Signature]
NEUSA FERREIRA DE SOUZA

[Signature]
JOSÉ GOMES

[Signature]
PEDRO CORRÊA

[Signature]
LUIZ CLEMENTE MACHADO

[Signature]
JOSÉ ROLIM DE FREITAS

[Signature]
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fs 12
Jupia

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 104/84

AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei de nº 104/84 de autoria do Chefe do Executivo é legal e Constitucional,

Pretende o Sr. Prefeito que esta Casa de Leis autôrize o mesmo a abrir um Credito Especial na - importância constante do artigo 1º da presente propositura, e que destina-se ao pagamento de divida contraída pela municipalidade nas administrações anteriores, devidas essas relacionadas com o fundo de garantia dos servidores desta municipalidade.

Ora nada mais justo do que autorizarmos o Sr. Prefeito a proceder o pagamento, ja que trata de humildes servidores que estão sendo prejudicados com o não recolhimento do seus fundo de garantia, ja que as importâncias devidas foram descontadas de seus salarios e não recolhidos ao BNH- .

Somos portando de parecer favoravel a presente propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões em 06 de Agosto de 1984

RUBENS XAVIER DE LIMA - RELATOR

Pres. da Comissão de Justiça e Redação

MEMBROS

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

Handwritten signature

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

Pres. da Com. de Finanças e Orçamento

MEMBROS RUBENS XAVIER DE LIMA

Handwritten signature
PEDRO CORREIA

LUIS CLEMENTE MACHADO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 096/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$8.463.116,48(oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças um Crédito de Cr\$..... 8.463.116,48(oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos), destinado ao pagamento de dívida desta Municipalidade para o Banco / Nacional de Habitação-BNH-, referente a parcelas do Fundo de -/ Garantia por Tempo de Serviço, correspondente ao período de abril de 1974 a setembro de 1976 e a juros e correção monetária/ referente às parcelas do FGTS de maio a junho de 1969, fevereiro de 1972 e maio e novembro de 1982.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro já apurado no exercício de 1983(artigo 43 § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 07 DE AGOSTO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshitogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Do 17
J. J. J.

Ofício nº. 829/84

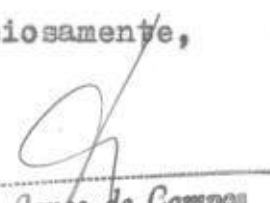
Ibiúna, 07 de Agosto de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 096/84, referente ao Projeto de Lei nº. 104/84 que Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 8.463.116,48 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos), aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº. 104/84 foi apresen-
do na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado.

Certifico mais, foi apresentado Requerimento de Urgên-
cia Especial, bem como Parecer das Comissões ao referi-
do Projeto de Lei sendo discutido e votado na referida
Sessão, e devido a aprovação do Projeto de Lei foi ex-
pedido o Autógrafo de Lei nº. 096/84, através do ofício
nº. 829/84 da presente data.

Ibiúna, 07 de agosto de 1984.


Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa